

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Controle do Documento			
Código:	PENSO_SGSI_PO_004	Periodicidade:	Anual
Revisão:	12/05/2026	Versão:	V 1.0
Elaborador(es):	Fernando Lima	Aprovador(es):	Erik Moraes
Revisor(es):	CSGSI	Classificação:	PUBLICO
Gestão do Documento:	Sistema de Gestão de Segurança da Informação		

Sumário

1	Introdução	3
2	Escopo	3
3	Objetivo	3
4	Definições	3
5	Diretrizes	4
6	Regulamentação e legislação aplicáveis	8
7	Penalidades	8
8	Controle de Registros	9
9	Quadro de revisões	9

1 Introdução

Esta política estabelece os princípios e diretrizes para prevenir, detectar e tratar atos de corrupção, garantindo conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis. A empresa adota uma postura de tolerância zero à corrupção em todas as suas atividades e relações comerciais.

2 Escopo

A Política de anticorrupção da Penso aplica-se a todos os colaboradores, diretores, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros que atuem em nome da empresa, abrangendo todas as operações e interações com o setor público e privado.

3 Objetivo

Garantir que todas as atividades da empresa sejam conduzidas de forma ética e transparente, prevenindo e coibindo práticas ilícitas como suborno, fraude, lavagem de dinheiro e conflito de interesses.

4 Definições

Os princípios da política anticorrupção abrangem, basicamente, os seguintes aspectos:

- **Corrupção:** Qualquer ato que envolva o oferecimento, promessa, solicitação ou recebimento de vantagem indevida para influenciar decisões.
- **Suborno:** Pagamento ou benefício ilícito para obter vantagem indevida.
- **Conflito de interesses:** Situação em que interesses pessoais podem comprometer decisões profissionais.
- **Acordo de leniência:** Cooperação com autoridades para redução de penalidades em casos de corrupção identificados.
- **Agente público:** Indivíduo que, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.
- **Administração pública:** Órgãos e entidades do poder público, incluindo empresas e entidades sob seu controle ou por ele criadas.
- **Poder público:** Órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, nacionais ou estrangeiras, incluindo suas subsidiárias ou controladas e empresas privadas que prestam serviço público por concessão, autorização ou permissão, além de organizações públicas internacionais e partidos políticos.

- **Coisas de valor:** Qualquer item, facilidade ou serviço utilizado para induzir determinado indivíduo a praticar ato ilícito, tais como repasses de valores e dinheiro; promessa de cargos ou empregos; bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições e presentes ou cortesias.
- **Fraude:** É ato intencional de um ou mais colaboradores, diretores, conselheiros, ou terceiros para obter Vantagem Indevida e enriquecimento pessoal, em detrimento dos recursos da PENSO ou de seus ativos, incluindo, mas não se limitando:
 - Falsificar documentos.
 - Adulterar resultados para o cumprimento de metas, seja para alcançar resultados positivos, seja para mascarar resultados negativos.
 - Utilizar procedimentos que violem diretamente a legislação em vigor, inclusive as relativas a obrigações fiscais, com vistas a suprimir ou reduzir tributo ou contribuição social e qualquer acessório.
 - Furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros.
 - Utilizar, enviar a terceiros ou divulgar indevidamente informações confidenciais, financeiras ou não financeiras.
- **PEP:** Pessoas expostas politicamente são agentes públicos e seus familiares que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF nº 40/2021.
- **Vantagem indevida:** Oferta de qualquer coisa de valor para agentes públicos, privados ou terceira pessoa a estes relacionados, tais como dinheiro, presentes, doações, com o objetivo de obter benefícios ou privilégios indevidos.

5 Diretrizes

Os relacionamentos com agentes públicos e privados devem ser sempre baseados na ética, transparência e profissionalismo e sempre conduzidos em conformidade com as leis aplicáveis e com o Código de Ética, esta política e demais diretrizes da Penso. Neste sentido, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

- É proibido oferecer, prometer ou aceitar vantagens indevidas.
- Doações e patrocínios devem ser transparentes e previamente aprovados.
- Interações com agentes públicos devem seguir normas internas e ser registradas.
- Denúncias de irregularidades devem ser feitas por meio do canal de Governança, garantindo anonimato e proteção ao denunciante.
- Todos os colaboradores devem passar por treinamentos periódicos sobre compliance e anticorrupção.

- Caso possua relacionamento pessoal ou familiar com agentes públicos ou privados ou qualquer outro conflito de interesses, deve ser comunicado imediatamente à área de Governança e o Gestor direto.
- A inclusão de terceiros no relacionamento com agentes públicos deve ser evitada, mas caso seja imprescindível, os contratos com estes devem conter cláusula anticorrupção e as tarefas a serem desempenhadas detalhadas e formalizadas.

I. Práticas de Corrupção

Para os fins desta Política, corrupção é compreendida como oferecimento ou aceitação de coisa de valor para obtenção de vantagem indevida.

Oferecer

Prometer, autorizar, financiar ou dar, direta ou indiretamente, coisa de valor para influenciar a prática de ato ou decisão.

Aceitar

Solicitar, receber ou obter qualquer coisa de valor para praticar ou deixar de praticar determinado ato ou influenciar decisão.

É importante ressaltar que atos corruptos envolvem qualquer coisa de valor e não apenas o recebimento de dinheiro (propina), tais como:

- Oferecimento de presentes para agentes públicos a fim de obter qualquer vantagem proveniente de seu cargo;
- Oferecimento de benefícios para executivos ou colaboradores ou seus familiares, visando receber preferência em procedimentos de compra; entre outros.

A PENSO proíbe e combate todas as formas de corrupção, seja ela pública ou privada, prezando pela honestidade, integridade e respeito à livre concorrência.

É ainda vedada a prática dos seguintes atos pelos colaboradores, diretores, conselheiros e terceiros da PENSO:

- Praticar ou permitir a prática de qualquer forma de Fraude;
- Negligenciar ou ignorar os sinais de alerta quando as circunstâncias indicarem potencial violação desta Política;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política ou na Lei Anticorrupção Brasileira;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados em interações com o Poder Público, pessoas e entidades privadas;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou privado;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou privada ou, ainda, contrato delas decorrente;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

II. Pessoas Expostas Politicamente

Considera-se Pessoa Exposta Politicamente (PEP) qualquer agente político ou empregados do alto escalão do governo, seja do âmbito federal, estadual ou municipal, conforme Resolução COAF nº 40/2021.

A qualidade de PEP deverá ser sempre comunicada aos gestores imediatos e à área de integridade, se tratando de colaboradores. Para terceiros, a comunicação deverá ser realizada ao gestor do contrato e à área de compliance.

III. Brindes, Entretenimento e Hospitalidades

O recebimento ou oferecimento de brindes, entretenimento e hospitalidades são formas legítimas de conduzir as atividades corporativas, além de um meio para se divulgar produtos e serviços.

Brindes

Qualquer item de custo de confecção modesto ou sem valor comercial, com o objetivo de fomentar a promoção da marca da PENSO (ex.: canetas, cadernos, agendas etc.).

Hospitalidades

Alimentação, recepções, hospedagem, despesas de viagem, passagens ou transporte de qualquer natureza que se façam necessários para viabilizar as atividades corporativas.

Entretenimento

Compreende convites para festas, shows, eventos, congressos, workshops, entre outros.

Contudo, esses itens podem ser objetos de condutas inadequadas e, por essa razão, devem seguir as seguintes diretrizes:

- A concessão de brindes deve ser feita de forma generalizada sem individualizar aqueles que o recebem.

- Os brindes e hospitalidades devem ser de baixo valor comercial, não sendo expressivos ou que possam corromper agentes públicos ou privados.
- O valor dos brindes concedidos ou recebidos anualmente não pode exceder a R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada indivíduo.
- A concessão de brindes deve ser precedida de autorização da Diretoria.
- É proibido aceitar ou oferecer brindes, hospitalidade e entretenimento durante o processo de cotação, contratação ou renovação contratual.

IV. Doações e Patrocínios

As ações sociais, doações para caridade ou patrocínio em nome da PENSO podem ser realizadas, se aprovadas previamente pela Diretoria, nas seguintes condições:

1. Não configuram obtenção de uma vantagem empresarial imprópria;
2. São permitidas por lei;
3. Foram devidamente formalizadas.

V. Doações Políticas

É vedado qualquer disponibilização de recurso em favor de partidos ou candidatos a cargos políticos, além de serem proibidos patrocínios, doações e contribuições para fins eleitorais.

Respeitamos o direito dos colaboradores de filiarem-se a partidos e de realizarem doações a tais entidades ou a candidatos. As Doações Políticas devem ser realizadas sempre em nome próprio e nunca em nome da PENSO.

VI. Gestão de Terceiros

As relações da PENSO com seus terceiros são pautadas pelo respeito e ética. Por esse mesmo motivo, adotam-se critérios para as suas contratações, devendo ser esses qualificados tecnicamente e possuírem reputação íntegra e respeitada a Política de Contratação de Terceiros.

Os terceiros são submetidos previamente a avaliações, as quais incluem qualidade técnica e verificação de riscos. Dependendo dos apontamentos, natureza do serviço, entre outros fatores de risco, diligências e pesquisas adicionais poderão ser feitas. Todas as relações da PENSO com terceiros são devidamente formalizadas.

O descumprimento das políticas da PENSO por qualquer terceiro, especialmente a presente Política Anticorrupção, sujeitará os responsáveis às respectivas penalidades legais e contratuais, inclusive à rescisão motivada do contrato

6 Regulamentação e legislação aplicáveis

Correlacionam-se com a política, diretrizes e normas do Sistema de Gestão De Segurança da Informação as leis abaixo relacionadas, mas não se limitando às mesmas:

- Lei 12.846 - Lei anticorrupção
- Resolução COAF nº 40/2021
- Código de Ética da Penso Tecnologia

7 Penalidades

São consideradas violações à política, às diretrizes, às normas, e aos procedimentos da política anticorrupção as seguintes situações, não se limitando às mesmas:

- Quaisquer ações ou situações que possam expor a PENSO TECNOLOGIA à perda financeira e de imagem, direta ou indiretamente, potenciais ou reais, comprometendo seus ativos críticos de informação;
- Utilização indevida de dados corporativos, divulgação não autorizada de informações, segredos comerciais ou outras informações confidenciais sem a permissão expressa do Líder/Proprietário da Informação;
- Uso de dados, imagens, informações, equipamentos, software, sistemas ou outros recursos tecnológicos, para propósitos ilícitos, que possam incluir a violação de leis, de regulamentos internos como o Código de Ética, e externos ou de exigências de organismos reguladores da área de atuação da PENSO TECNOLOGIA;
- A não comunicação imediata às áreas de gestão sobre quaisquer descumprimentos da política, dos critérios, de normas ou de procedimentos da política de anticorrupção, que porventura um colaborador venha a tomar conhecimento ou chegue a presenciar.

O não cumprimento dos itens descritos acima, ainda que por mero desconhecimento, sujeitará o infrator a sanções administrativas, incluindo, a aplicação de advertência verbal ou escrita, demissão por justa causa, rescisão contratual, bem como sujeitará o infrator às demais penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

8 Controle de Registros

Nome do Registro	Local de Armazenamento	Tempo de Retenção		Recuperação
		Ativo	Inativo	
Documentos do SGSI	Base de conhecimento (PensoDrive)	Permanente	N/A	PensoDrive\ISO 27001\02 – Projeto\Penso_SGSI_PO_004_Politica Anticorruptao.docx

9 Quadro de revisões

Quadro de Revisões		
Data	Comentários	Revisado/Aprovado por:
19/03/2025	Criação do Documento	Fernando Calheiros de Lima / Erik Moraes
12/05/2026	Revisão geral do documento	Fernando Calheiros de Lima / Erik Moraes